



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

—\*—

LEI Nº 457

DATA: 22 DE JUNHO DE 1972

SÚMULA: Concede aumento de 20% ao pessoal regido pela C.L.T., não vinculado ao Salário-Mínimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, não vinculado ao Salário-Mínimo, a partir de 1º de maio do fluente exercício.

Art. 2º - Em época oportuna, será feita a suplementação das respectivas dotações orçamentárias de maneira a atender a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12  
DE JUNHO DE 1972.

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NOITE" DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

07/07/72

Secretário

ANTÔNIO TORTATO  
PREFEITO MUNICIPAL :-